



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **ICOVI - INFRAESTRUTURAS E CONCESSÕES DA COVILHÃ E.M** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 79.280.789 euros e um total de capital próprio de 76.288.304 euros, incluindo um resultado líquido de 124.555 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **ICOVI - INFRAESTRUTURAS E CONCESSÕES DA COVILHÃ E.M** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

1

Bases para a opinião com reservas

A Entidade detém uma participação financeira de 51% na empresa ADC – ÁGUAS DA COVILHÃ, E.M, que está mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, e cuja quantia escriturada em 31 de dezembro de 2025 ascende a 7.866.695 euros (7.957.197 euros em 31 de dezembro de 2024). As demonstrações financeiras da entidade participada foram auditadas e incluem reservas cujos assuntos estão divulgadas na Nota 8 do anexo às demonstrações financeiras da Entidade e referem-se a incertezas (i) quanto ao recebimento de subsídios à exploração do Município da Covilhã no montante de 12.080 milhares de euros (11.816 milhares de euros em 2024) por ainda não terem sido aprovados pela Assembleia Municipal da Covilhã, (ii) quanto à dívida a uma entidade relacionada no montante de 7.920 milhares de euros que originou um pedido de pagamento por procedimento de injunção que inclui juros de mora de 696 milhares de euros que não foram contabilizados pela participada, não tendo sido obtida a confirmação de saldos por parte da entidade relacionada, (iii) quanto à exigibilidade dos passivos no montante de 5.793 milhares de euros na rubrica de Outras dividas a Pagar 5.793 milhares de euros (valor idêntico ao de 2024), referentes ao Contrato de



Consultoria e Assessoria celebrado com a entidade privada participante em 2009, dos quais 2.145 milhares de euros serão objeto de compensação por acréscimos de rendimentos de igual montante atribuídos pelo Município da Covilhã. Acresce um saldo credor de 905 milhares de euros em Fornecedores em Receção e Conferência referente a este contrato. De acordo com uma auditoria jurídica solicitada pela Administração este contrato padece de nulidades, não podendo ser invocada a sua existência ou execução.

Caso se materializem as incertezas, estas originarão ajustamentos no Capital Próprio da participada, e consequentemente, serão imputados na parte correspondente à Entidade, com efeito na rubrica "Participações Financeiras - Método da Equivalência Patrimonial" e no Capital Próprio (incluindo no Resultado Líquido do Período).

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações





financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova da auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.



A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Covilhã, 30 de abril de 2026

CRUZ MARTINS & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Registada na CMVM sob o nº 20161596

Representada por Sofia salvado Martins, ROC nº 1740

Inscrito na CMVM sob o nº 20161350